



PROJETO DE LEI

Expediente PM 067/2004

CM 173/04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 067/2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar escritura pública de doação de imóvel e dá outras providências.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CONSERVAS ODERICH S.A., CNPJ 97.191.902/0001-94, sediada na rua Oderich, nº 807, centro de São Sebastião do Caí - RS, um imóvel na rua São Lourenço, sendo um terreno sob nº5 da quadra 17 da planta cadastral da cidade, medindo 11m de frente e por 33m de frente a fundos, limitando pela frente, ao norte, com a rua São Lourenço; a leste com terreno de Rodolfo de Paulo; a oeste com o de João Soares da Silva; e ao sul com a propriedade de José Osmar de Mello.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei destina-se exclusivamente à expansão da empresa Conservas Oderich S. A..

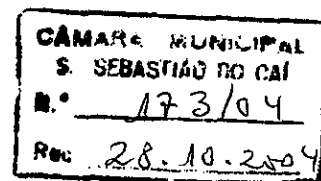
§ 1º - O imóvel que trata o artigo 1º da presente lei, está devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de São Sebastião do Caí, livro nº2 do Registro Geral, matrícula R-3-7.276.

Art. 3º - A partir da assinatura da escritura pública de doação do imóvel, fica a CONSERVAS ODERICH S.A, responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

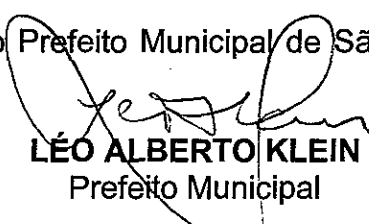
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o executivo municipal solicita a autorização legislativa desta Câmara de Vereadores para celebrar escritura pública de doação de imóvel.

O município permutou através da Lei 2.377 de 09 de agosto de 2002 a área que se refere o presente projeto, com a finalidade da implantação da unidade de industrialização de milho da empresa CONSERVAS ODERICH S.A. e agora através do presente Projeto de Lei, pretendemos formalizar a escritura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de outubro de 2004.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Livro N.º 2 - Registro Geral



fls. matrícula

São Sebastião do Caí, 12 de março de 1981 1 -7276-

IMÓVEL | Sito nesta cidade, na rua São Lourenço, sendo um terreno sob nº 5 da quadra 17 da planta cadastral da cidade, medindo 11m de frente por 33m de frente a fundos, limitando pela frente, ao norte, com a rua São Lourenço; a leste com terreno de Rodolfo de Paulo; a oeste com o de João Soares da Silva; e ao sul com a propriedade de José Osmar de Mello.

Uma casa de madeira, com 48m² edificada em 1964.

PROPRIETÁRIOS | BENJAMIN ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado com MARGARIDA CECILIA DE MELLO, ele aposentado, resid. e domic. n/ cidade.

PROCEDÊNCIA | reg. nº 39.084, Lº 3-AL.

R. 1-7276. Em 12/março/1981 **MEACÃO CONJUGAL E LEG. PATERNAS ADQUIRENTE** | ROGERIO DE MELLO, brasileiro, solteiro, maior, operário, CPF 283 502 510 34, resid. e domic. n/cidade.

TRANSMITENTE | ESPÓLIO DE BENJAMIN ANTONIO DE MELLO.

CEDENTES | Margarida Cecilia de Mello, viúva-meeira; Aristides de Mello e s/mulher Erna Elena de Mello; José Osmar de Mello e s/mulher Elci Teresinha Reis de Mello; Marino Antonio de Mello e s/mulher Mailena Ledi de Mello; Lorivaldo Antonio de Mello e s/mulher Maria Isolde de Mello; Ana Maria Mello Schmidt e s/marido Oscar Antonio Schmidt; Evaldo Antonio de Mello e s/mulher Melânia de Mello; Maria Brandina de Mello Viegas e s/marido Eduardo Veríssimo Viegas; Maria Alzemira de Mello Pinto e s/marido Isidoro Pinto; Ari Osvaldo Antonio de Mello e s/mulher Eni Maria Forneck de Mello; Laurindo Antonio de Mello e s/mulher Elci Ávila de Mello; e Maria Ilsa Klein e s/marido João Theonísio Kelin.

IMÓVEL | o terreno nº 5 da quadra 17 acima descrito, no valor de CR\$ 200.000,00 e a casa de madeira no valor de CR\$ 60.000,00.

Formal Partilha passado pelo Escrivão Judicial desta cidade, Arsênio Haas, extraído dos autos do inventário homologado por sentença que transitou em julgado em 12/dezembro/1980.

A VIÚVA-MEEIRA que cedeu sua meação a Rogério de Mello, o fez na condição do mesmo mantê-la em sua companhia enquanto viva for e dar-lhe toda a assistência que necessitar.

DOU FÉ.OFIC: *[Assinatura]*

CR\$ 568,00

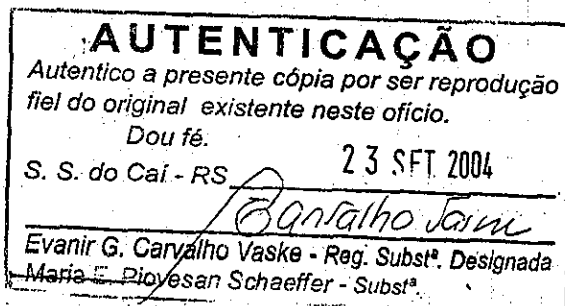
AV-2-7.276: Em 12 de julho de 2004 Certifico, conforme documentos hábeis aqui apresentados, a averbação de que o imóvel descrito nesta matrícula, situa-se atualmente, no quarteirão formado pelas ruas São Lourenço, Marechal Deodoro, São João e 1º de Maio, distando 22,00m da esquina da rua Marechal Deodoro.

PROTOCOLO: 41.567 de 12/julho/2004.

Custas: R\$ 15,60 (continua no verso)

PERMUTADO DE ACORDO

C/ A Lci 2377 de 09/08/2002



DOU FÉ REG. SUBST. DESIGN.

R- 3-7.276:

Em 12 de julho de 2004

PERMUTA



ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrito no CNPJ sob nº88.370.879/0001-04, com sede nesta cidade e, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Leo Alberto Klein.

TRANSMITENTE: ROGÉRIO DE MELLO já qualificado.

IMÓVEL: O terreno nº5 da quadra 17, com área de 363,00m², com benfeitoria constituída de uma casa de madeira com 48,00m², já descrito nesta matrícula.

VALOR: R\$15.000,00

AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00

Autorização conforme Lei Municipal nº2.377 de 09/agosto/2.002.

TÍTULO: Escritura Pública de Permuta lavrada aos 09 de julho de 2004, folhas 065v/067v do Livro 191, no Tabelionato desta cidade, pelo tabelião Pio Renato Glaeser.

PROTOCOLO: Nº 41.568 de 12 de julho de 2004

Custas: R\$ 106,50

DOU FÉ REG. SUBST. DESIGN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
CERTIFICO que a presente fotocópia
é cópia fiel da Matrícula n.º
S. Sebastião do Cai, 2/3. SET. 2004

Evanir G. C. Vaske: Reg. Subst.º Desig.
Maria E. P. Schaeffer: Substituta

EMOL: R\$ 11.20